



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº

**174/2007**

de 17 de julho de 2007

INTERESSADO: Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: PROIBE O CONSUMO E SERVIÇOS DE BEBIDAS SERVIDAS ATRAVÉS DE  
GARRAFAS DE VIDRO EM BOATES, SALÕES DE BAILES, CLUBES DE REUNIÕES  
DANÇANTES, SHOWS MUSICAIS, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E EM POSTOS DE  
COMBUSTÍVEIS.

PROJETO-DE-LEI nº 31/2007

de 17 de julho de 2007

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM:

30/12/08

Secretário-Geral



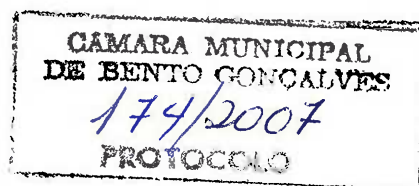
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.



Senhor Presidente:

O Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **PROIBE O CONSUMO E SERVIÇOS DE BEBIDAS SERVIDAS ATRAVÉS DE GARRAFAS DE VIDRO EM BOATES, SALÕES DE BAILES, CLUBES DE REUNIÕES DANÇANTES, SHOWS MUSICAIS, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de julho, do ano de dois mil e sete.

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**  
Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº **031**, DE 16 DE JULHO DE 2007.

**PROIBE O CONSUMO E SERVIÇOS DE BEBIDAS SERVIDAS ATRAVÉS DE GARRAFAS DE VIDRO EM BOATES, SALÕES DE BAILES, CLUBES DE REUNIÕES DANÇANTES, SHOWS MUSICAIS, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - É expressamente proibido o consumo e serviços de bebidas, servidas através de garrafas de vidro em boates, salões de bailes, clubes de reuniões dançantes, shows musicais, lojas de conveniências e em postos de combustíveis.

**Parágrafo Único** – A proibição do consumo e serviço de bebidas servidas através de garrafas de vidro, não incidirá sobre festas promovidas por Entidades Religiosas e Centros de Tradição Gaúcha (CTG).

**ART. 2º** - Nos locais e eventos previstos da proibição da utilização de garrafas de vidro, o consumo e serviço de bebidas serão através de copos e garrafas plásticas e latas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**ART. 3º** – O não cumprimento das normas previstas em Lei, acarretará em multas de:

**I** – Advertência e multa de 15 (quinze) URMs (Unidades de Referência Municipal);

**II** – Multa de 30 (trinta) URMs (Unidades de Referência Municipal), e perda do alvará de funcionamento do estabelecimento, em caso de reincidência.

**ART. 4º** – A multa será aplicada ao responsável direto pelo estabelecimento, independente do promotor do evento, salvo se há contrato de aluguel formalizado.

**ART. 5º** – Os estabelecimentos abertos como postos de combustíveis e lojas de conveniências, deverão instalar lixeiras compatíveis ao volume do lixo, nas imediações dos estabelecimentos e em padrão autorizado pela secretaria do Meio Ambiente.

**Parágrafo Único** – Os estabelecimento abertos de que trata este artigo terão 60 (sessenta) dias para se adequarem às normas estabelecidas nesta Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**ALCINDO GABRIELLI**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro  
**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **PROIBE O CONSUMO E SERVIÇOS DE BEBIDAS SERVIDAS ATRAVÉS DE GARRAFAS DE VIDRO EM BOATES, SALÕES DE BAILES, CLUBES DE REUNIÕES DANÇANTES, SHOWS MUSICAIS, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

Ao ser indagado por um grupo de jovens sobre o porque de as pessoas serem revistas nas entradas de clubes e salões que promovem bailes, visando impedir a entrada de pessoas com facas e armas, se na verdade as pessoas estão com armas nas mãos, que são as garrafas, de vidro dentro dos salões, que são com freqüência utilizadas em brigas, causando cortes e arremessadas ferindo pessoas inocentes, como se tem notícias de muitos fatos em nosso Município.

As brigas com garrafas de vidro causam verdadeiro pavor nas pessoas em bailes e são verdadeiras armas nas mãos de irresponsáveis que por desentendimento, embriaguez, ou richas, as utilizam para defesa e ataque. Não bastasse isto, o sistema único de saúde acaba recebendo pessoas feridas e gastando recursos públicos no atendimento de inocentes e briguentos.

Fatos relatados por jovens, sugerem este Projeto de Lei, que nestes ambientes sejam servidas bebidas exclusivamente em copos plásticos, garrafas plásticas ou em latas.

Não há final de semana que não se encherge nas proximidades de postos de combustíveis que atendem e comercializam até altas horas, garrafas de vidro quebradas nas ruas e calçadas, obrigando servidores Municipais a limparem no dia seguinte. Diante do exposto e por entender da importância da presente proposição, esperamos que esta Casa Legislativa apóie nossa reivindicação em questão e o Projeto de Lei em referência seja analisado e tenha a aprovação pelos Vereadores deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de julho, do ano de dois mil e sete.

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER 185/2007

Processo nº 174/2007

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 031/2007, de autoria do Vereador Airton Luiz Minúsculi, que *Proíbe o consumo e serviços de bebidas servidas através de garrafas de vidro em boates, salões de bailes, clubes de reuniões dançantes, shows musicais, lojas de conveniências e em postos de combustíveis.*

O presente projeto de lei, visa proibir o consumo e o serviço de bebidas em garrafas e copos de vidro, em boates, salões de baile, clubes de reuniões dançantes, shows musicais, lojas de conveniências e em postos de combustíveis, estabelecendo as regras atinentes à sua implementação, bem como as penalidades no caso de descumprimento.

Na realidade a proibição é dirigida às pessoas jurídicas, empresas que realizam eventos, o que implica em proibição à comercialização e não ao consumo, como consta da proposição.


Além disso, o artigo 4º deve ser dirigido à pessoa jurídica, e não à pessoa física responsável pelo evento.

Por outro lado fica a pergunta: os Clubes Sociais que realizam bailes de debutantes, jantares dançantes e outros eventos sociais, como festas e casamentos se enquadram na proibição?

Essa é uma questão importante que deve ser esclarecida para uma correta aplicação da lei, no caso de aprovação.

Assim, o projeto, primeiramente deve ser objeto de adaptações para que se adeque à técnica legislativa e de redação, não possuindo, por ora, do ponto de vista jurídico, as condições regulares de tramitação e votação.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

  
Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Fábio Fernando Martini

OAB/RS 36.709

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

## **DESPACHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº174/2007, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2007, e que não rolou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 28 de dezembro de 2007.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
PROTOCOLO Nº: 01  
DE 02 / 01 / 2008  
ÀS 10:00 HORAS.  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

APROVADO
Votação: <u>Unívo</u>
<u>Por: Ivar Leopoldo Castagnetti</u>
Data: <u>04/03/2008</u>
Presidente

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

**PROCESSO Nº055//2005** - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das Águas nas Edificações

**PROCESSO Nº103//2005** - Estabelece normas para serviços de Táxi

**PROCESSO Nº133//2005** - Royalties Usina Monte Claro

**PROCESSO Nº251/2005** - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**PROJETOS - 2006**

**PROCESSO Nº001/2006** - Cria o Programa de Regularização Fundiária

**PROCESSO Nº023/2006** - Institui o Carnaval de Rua

**PROCESSO Nº034/2006** - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE

**PROCESSO Nº035/2006** - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecedem o período eleitoral

**PROCESSO Nº036/2006** - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave)

**PROCESSO Nº037/2006** - Direito de privacidade na Telefonia

**PROCESSO Nº038/2006** - Reserva de vagas para Afro-brasileiros

**PROCESSO Nº082/2006** - Proibição de Jogos de Azar

**PROCESSO Nº171/2006** - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico

**PROCESSO Nº181/2006** - Institui a licitação na Modalidade Pregão

**PROCESSO Nº237/2006** - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil

**PROCESSO Nº238/2006** - Institui a Carteira do Portador de Deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**PROCESSO Nº246/2006** - Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves

**PROJETOS - 2007**

**PROCESSO Nº047/2007** – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de Água e Energia Elétrica

**PROCESSO Nº075/2007** - Estabelece a oportunidade de Prestação de serviço ao Município, ao devedor de IPTU

**PROCESSO Nº174/2007** – Proíbe o consumo e serviços de Bebidas através de Garrafas de Vidro

**PROCESSO Nº178/2007** – Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular

**PROCESSO Nº184/2007** – Autoriza o Município a Criar o Banco de Materiais de Construção e o Banco de Terras

**PROCESSO Nº274/2007** – Determina que as Consultas Médicas e Exames de Saúde sejam Realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias quando o Paciente tiver Idade superior a 65 ( sessenta e cinco) anos, ou for portador de Doença Crônica ou Deficiência Física

**PROCESSO Nº298/2007** – Institui no Município de Bento Gonçalves, o “ Dia da Família na escola” e dá outras Providências

**PROCESSO Nº301/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Incentivos Fiscais para a realização de Projetos Culturais e Esportivos no âmbito do Município de Bento Gonçalves

**PROCESSO Nº318/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**PROCESSO Nº319/2007** – Estabelece prazo para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Bento Gonçalves

**PROCESSO Nº320/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências

**PROCESSO Nº323/2007** – Dispõe sobre a disponibilização de exemplares de Bíblia Sagrada nos acervos da Biblioteca Pública Municipal e das Unidades Bibliotecárias das redes de ensino Públicas e Privadas no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências

**PROCESSO Nº324/2007** – Dispõe sobre a instalação do festival Estudantil de Música Popular (FEMP) no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências

**PROCESSO Nº378/2007** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos Comerciais manterem Exemplares do Código de Defesa do Consumidor disponíveis para Consulta

**Sala das Sessões, aos dois dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e oito.**

  
Vereador **AIRTÓN LUÍZ MINUSCÚLI**  
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

## **DESPACHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº174/2007, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2008, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Recib. em 07 / 01 / 20

Flávio  
Assinatura

Exmo. Sr.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

**Senhor Presidente:**

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

**PROJETOS – 2005**

**PROCESSO Nº055//2005** - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das Águas nas Edificações

**PROCESSO Nº103//2005** - Estabelece normas para serviços de Táxi

**PROCESSO Nº133//2005** - Royalties Usina Monte Claro

**PROCESSO Nº251/2005** - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

### PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária ✓

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua ✓

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE ✓

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecedem o período eleitoral ✓

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave) ✓

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia ✓

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros ✓

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar ✓

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico ✓

~~PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão~~ ✓

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência ✓

PROCESSO Nº246/2006 – Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves ✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

### PROJETOS - 2007

*AA* **PROCESSO Nº047/2007** – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de Água e Energia Elétrica *C*

*AA* **PROCESSO Nº075/2007** - Estabelece a oportunidade de Prestação de serviço ao Município, ao devedor de IPTU. *C*

*AA* **PROCESSO Nº172/2007** – Dispõe sobre a entrega e a coleta de bens Patrimoniais efetuados por Empresas transportadoras de valores. *C*

**PROCESSO Nº174/2007** – Proibe o consumo e serviços de Bebidas através de Garrafas de Vidro *C*

**PROCESSO Nº178/2007** – Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular *C*

**PROCESSO Nº184/2007** – Autoriza o Município a Criar o Banco de Materiais de Construção e o Banco de Terras *C*

**PROCESSO Nº260/2007**- Estabelece normas para regularizar obras construídas até 31 de dezembro de 2006 e dá outras providências. *C*

**PROCESSO Nº298/2007** – Institui no Município de Bento Gonçalves, o “ Dia da Família na escola” e dá outras Providências *C*

**PROCESSO Nº301/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Incentivos Fiscais para a realização de Projetos Culturais e Esportivos no âmbito do Município de Bento Gonçalves *C*

*AA* **PROCESSO Nº318/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Bento Gonçalves *C*

**PROCESSO Nº319/2007** – Estabelece prazo para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Bento Gonçalves *C*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

### PROJETOS – 2008

**PROCESSO Nº076/2008** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer no âmbito do Município de Bento Gonçalves. ✓

**PROCESSO Nº078/2008** – Dispõe sobre a Obrigatoriedade das Farmácias manterem urnas para a coleta de Medicamentos, insumos Farmacêuticos, Correlatos, cosméticos Deteriorados ou com prazo de validade expirado e dá outras Providências. ✓

**PROCESSO Nº082/2008** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Receituários Médicos e Odontológicos Digitados em Computador ou Datilografados no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências. ✓

**PROCESSO Nº115/2008** – Dá nova redação ao Art. 111 e seus Parágrafos – seção V, da Lei Complementar Municipal Nº75, de 22 de Dezembro de 2004. ✓

**PROCESSO Nº126/2008** – Autoriza o Município a conceder isenção de IPTU aos Aposentados e Pensionistas que recebem até dois salários mínimos e são proprietários de um único bem Imóvel no município de Bento Gonçalves. ✓

**PROCESSO Nº128/2008** – Estabelece a Política Municipal de apoio às Associações de reciclagem de lixo e o Programa troca Solidária no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências. ✓

**PROCESSO Nº147/2008** – Dispõe sobre os Estágios nos órgãos da Administração Pública e nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no Município de Bento Gonçalves, e dá outras Providências. ✓

**PROCESSO Nº155/2008** – Institui a Política Municipal para o Desenvolvimento da Pequena, Micro e Média Empresa e o Programa Municipal de Micro crédito produtivo orientado no Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências. ✓

**PROCESSO Nº156/2008** – Dispõe sobre o Projeto uma Criança, Três Árvores e dá Outras Providências". ✓

**Sala das Sessões, aos sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e nove.**

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**DESPACHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno da Câmara, determina o arquivamento do Processo nº 174/2007, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2009, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2009.

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente